

# MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO



- PRESIDÊNCIA -

## **DESPACHO N.º 31/2015**

### I - FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à e conomia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores serem sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da LGTFP — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro).

Considerando que, em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a sua modalidade, na categoria, intercarreiras ou categorias, depende do acordo do trabalhador, conforme resulta do artigo 94.º da referida LGTFP.

Considerando que o trabalhador em funções públicas, integrado na carreira e categoria de assistente operacional, José Manuel Ferreira Gonçalves, tem vindo a assegurar as funções de coordenação de três encarregados operacionais e cerca de oitenta assistentes operacionais, e, nesse âmbito, realizar tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar por esses recursos humanos.

Considerando que esse trabalhador manifestou vontade em aceitar a mobilidade da categoria em que se encontra integrado, assistente operacional, para a categoria de encarregado geral operacional do pessoal afeto ao SESO – Setor de Execução de Serviços e Obras.

Considerando que as tarefas que estão cometidas ao referido trabalhador são inequivocamente as que integram o leque de competências da categoria de encarregado geral operacional.

Considerando que razões de interesse público e eficiente organização dos serviços aconselham que as necessidades, ao nível da coordenação operacional dos recursos humanos afetos ao SESO, sejam asseguradas pelo referido trabalhador.

Considerando que os pressupostos de que depende a mobilidade intercategorias, designadamente os expressos no n.º 4, do artigo 93.º, da LGTFP, se encontram preenchidos, porquanto o referido trabalhador é titular de habilitação adequada e a mobilidade intercategorias não modifica substancialmente a sua posição.

#### II - DESPACHO

Em coerência com as considerações de facto e direito explanadas supra, e no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino o seguinte:

 a) Que o assistente operacional José Manuel Ferreira Gonçalves, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste município, passe a exercer as funções/competências correspondentes a encarregado geral operacional, com a



# MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

### — PRESIDÊNCIA ---

remuneração de 1.047,00 euros, correspondente à posição 1, nível 12, da ca tegoria de encarregado geral operacional, da carreira de assistente operacional.

- b) Que a mobilidade interna intercategorias, ora determinada, tenha efeitos imediatos e vigore pelo prazo máximo de dezoito meses.
- c) Que se dê conhecimento do teor do presente despacho ao interessado e a todas as Divisões e Serviços da Câmara Municipal.
- d) Que este despacho seja publicitado na página eletrónica deste município e seja a fixado nos serviços do SESO.

Cabeceiras de Basto, 15 de maio de 2015.

(Francisco Luís Teixeira Alves)

O Presidente da Câmara,